



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

LEI Nº 1.944, 26 DE JUNHO DE 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO
PROE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Executivo Municipal

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Monte Azul Paulista/SP, autorizado a celebrar convênio com o **INSTITUTO PROE**, inscrita no CNPJ sob nº 06.993.363/0001-51, entidade sem fins lucrativos, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando a implantação de programa de estágio para estudantes universitários e de ensino médio regular ou técnico profissionalizante, de conformidade com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 26 de junho de 2014.



PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 26 de junho de 2014.



PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município